



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## EDITAL Nº 035/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: ODONTÓLOGO 20H

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

- I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o artigo 196 da Constituição Federal;
- II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- III. A urgência justificada pelos princípios da continuidade e regularidade na prestação de serviços público;

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a contratação de **ODONTÓLOGO 20H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari como Odontólogos Temporários nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.
- 1.2. O presente Processo Seletivo consistirá em Análise de Títulos (Escaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço) conforme disposições contidas neste edital.
- 1.3. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, sendo gerada apenas a expectativa de convocação, de acordo com a ordem de classificação, necessidade e conveniência da administração pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 1.4. A responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é exclusiva do candidato, sendo obrigatória a consulta regular aos meios de divulgação informados neste edital.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada ao e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com.

## 2. DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

## 3. DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## 4. DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01+CR*	ODONTÓLOGO	Graduação de nível superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20h	R\$ 2.942,95

\*Cadastro reserva

## 5. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

- 5.1. Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública;
- 5.2. Examinar dentes e cavidades bucal, realizando profilaxia, restaurações, extrações, curativos, orientação de higiene educativa odonto sanitária;
- 5.3. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 5.4. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
- 5.5. Realizar odontologia preventiva;
- 5.6. Realizar perícia odonto administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
- 5.7. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentaria e serviços odontológicos;
- 5.8. Executar serviços radiológicos;
- 5.9. Promover círculos de palestras e cursos;
- 5.10. Executar outras tarefas correlatas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF ÚNICO**, da documentação descrita no **Item 07** deste edital no e-mail: **pssmandaguari2@gmail.com**, **DA 00:00H DO DIA XX DE 2025, ATÉ AS 23:59H DO XX DE 2025**, conforme abaixo especificado:

## 7. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

### ***Da Documentação Obrigatória:***

- 7.1.1.** *Cópia escaneada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (disponibilizada via e-mail pela comissão organizadora);*
- 7.1.2.** *Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do RG;*
- 7.1.3.** *Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do CPF;*
- 7.1.4.** *Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;*
- 7.1.5.** *Cópia escaneada e visível ( frente e verso) do Diploma de Graduação em Odontologia;*
- 7.1.6.** *Cópia escaneada e visível ( frente e verso) da Cédula de identidade de Odontólogo ( CRO);*

### ***7.2- Da Documentação Optativa:***

#### ***7.2.1. Certificados de Qualificação Profissional:***

- 1. Título de conclusão de Residência – 1ª Especialização (básica) reconhecida pelo MEC;***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

2. Título de conclusão de Residência – 2ª Especialização (subespecialização) reconhecida pelo MEC;
3. Cópia escaneada e visível de certificados de aperfeiçoamento profissional com mínimo de 300 horas reconhecidos pelo MEC (até 5 certificados);
4. Cópia do certificado de conclusão de Mestrado na área de Odontologia;
5. Cópia do certificado de conclusão de Doutorado na área de Odontologia.

## **7.2.2. Comprovação de Experiência Profissional:**

1. Declarações ou contratos de trabalho em clínicas, hospitais ou consultórios odontológicos especificando o período de atuação;
2. Comprovantes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), se aplicável;
3. Cópia da carteira de trabalho com registro na função de Odontólogo;
4. Cópia do Currículo Lattes com experiência comprovada em Odontologia.

## **7.2.3. Certificados de Atualização Profissional:**

1. Cursos de curta ou média duração em técnicas, procedimentos ou tecnologias odontológicas;
2. Cursos extracurriculares complementares, como gestão em saúde, biossegurança ou idiomas.

## **7.2.4. Produção Científica ou Acadêmica**

1. Publicação de artigos científicos relacionados à Odontologia;
2. Participação em grupos de pesquisa ou projetos acadêmicos;
3. Participação em congressos, seminários ou workshops.

## **7.2.5. Recomendações ou Declarações de Atuação**

1. Cartas de recomendação de instituições públicas ou privadas.

## **7.2.6. Atividades Voluntárias ou Projetos Comunitários**

1. Participação em campanhas de saúde bucal ou atendimento odontológico comunitário;
2. Declarações de participação em projetos sociais.

## **7.2.7. Certificados de Idiomas**

1. Certificados de proficiência em idiomas estrangeiros, como inglês ou espanhol, que agreguem valor à atuação internacional ou acadêmica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## 8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 7) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A banca examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, via e-mail, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de REPROVAÇÃO da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

É de inteira responsabilidade do candidato manter o contato adequado com a comissão organizadora via e-mail oficial deste processo seletivo, respeitando os prazos e as normas aqui estipuladas, em especial no que tange à solicitação para inscrição por meio do requerimento via e-mail da ficha oficial de inscrição, a ser disponibilizada pela comissão organizadora;

## 9. DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>INSCRIÇÕES</b>	Da 00:00h do dia 10 de Fevereiro de 2025, até as 23:59h do dia 21 de Fevereiro de 2025 <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por meio de encaminhamento das cópias, <b>EM FORMATO PDF ÚNICO</b> , da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: <b>pssmandaguari2@gmail.com</b>
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	Não há taxa de inscrição
<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	Dia 25 de Fevereiro de 2025
<b>PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Dia 27 de Fevereiro de 2025
<b>RECURSO</b>	Até as 23:59h do dia 10 de Março de 2025
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	Dia 12 de Março de 2025

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS	PESO MÁXIMO
Certificados de Qualificação Profissional	Residência (1ª Especialização) reconhecida pelo MEC	06 pontos	1	06 pontos
	Residência (2ª Especialização) reconhecida pelo MEC	09 pontos	1	09 pontos
	Aperfeiçoamento profissional com mínimo de 300h/aula reconhecido pelo MEC	2 pontos	5	10 pontos
	Mestrado na área de Odontologia	12 pontos	1	12 pontos
	Doutorado na área de Odontologia	15 pontos	1	15 pontos
Comprovação de Experiência Profissional	Declarações ou contratos de trabalho	2 pontos por ano ou, 1 ponto por 6 meses, até o limite máximo	Variável	30 pontos
Certificados de Atualização Profissional	Cursos de curta ou média duração reconhecidos pelo MEC	1 ponto	5	5 pontos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Produção Científica ou Acadêmica	Publicações, participação em projetos, congressos ou seminários	1 ponto	3	3 pontos
Recomendações ou Declarações de Atuação	Cartas de recomendação	1 ponto	3	3 pontos
Atividades Voluntárias ou Projetos Comunitários	Participação em campanhas ou ações comunitárias	1 ponto	3	3 pontos
Certificados de Idiomas	Certificados de proficiência reconhecida	2 pontos	2	4 pontos
			<b>TOTAL:</b>	<b>100 pontos</b>

## 11-) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site oficial do Diário dos Municípios do Estado do Paraná: <https://www.diariomunicipal.com.br> e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).

## 12-) DOS RECURSOS

Após a publicação da classificação provisória, serão admitidos pedidos de **RECURSO**, no prazo estipulado do item 09 deste edital, desde que realizados na ficha de recurso própria, sendo esta a ser solicitada pelo candidato à comissão de organização por meio do e-mail oficial: [pssmandaguari2@gmail.com](mailto:pssmandaguari2@gmail.com)

## 13-) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo descrita:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**13.1. *Maior Grau de Escolaridade:*** Será favorecido o candidato que apresentar o maior nível de escolaridade, conforme a seguinte hierarquia:

1. Doutorado completo;
2. Mestrado completo;
3. Especialização lato sensu (pós-graduação);
4. Graduação (nível básico exigido para o cargo).
5. Maior Número de Especializações

**13.2. *Maior número de especializações na área de atuação:*** Persistindo o empate, será favorecido o candidato com maior nível de especializações, como por exemplo: endodontia, ortodontia, implantodontia, entre outras (quando aplicável).

**13.3. *Maior Tempo de Experiência Profissional na Área:*** Caso o empate ainda persista, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de atuação profissional na área, por meio de declarações de trabalho, registros em carteira assinada ou certidões de tempo de serviço público (quando aplicável).

## 14-) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

- A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
- Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

## 15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade
- CPF- Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página ). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias )
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação ( para o sexo masculino)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
- Formulário de Cadastro de Pessoas\*
- Declaração e número Conta Salário ( pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*
- Exame Admissional.

## **16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:**

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

## **17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari-PR, 03 de fevereiro de 2025.

**Enf.<sup>a</sup> Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**  
Prefeita Municipal